

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/94

DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE LICITAÇÃO PARA
CONCESSÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTES NO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ZILDO WACH, Prefeito Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Cessados os motivos que determinaram a concessão de Permissão que orientaram a edição do Decreto nº 005/93, fica autorizada a abertura de licitação para concessão de serviço de transportes no Município, por parte do Executivo, em obediência aos artigos 163 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Pariquera-Açu.
- Art.2º Entre os requisitos que deverão compor o contrato de concessão, deverão estar presente no mínimo, os incisos do artigo 166, observado o contido no artigo 168, da Lei Orgânica do Município, além das disposições pertinentes previstas nesta.
- Art.3º- Os recursos para ocorrer a presente lei, são os previstos no Orçamento.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PARIQUERA-
AÇU
EM, 16 DE AGOSTO DE 1994

Zildo Wach
Prefeito Municipal